ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 173/2006 de 08 de agosto de 2006

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM COMODATO PAINÉIS FOTOGRÁFICOS DA CERAN.

PROJETO-DE-LEI nº 082/2006 de 08 de agosto de 2006

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Educação e Patrimônio Histórico

ARQUIVADO EM:

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 3.982/2006

Modelo Nº CM - 05 - Gráfica Bento

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 085/2006 - GAB/PL **Bento Gonçalves, 03 de agosto de 2006.**

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
173/2006
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 082 que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM COMODATO PAINÉIS FOTOGRÁFICOS DA CERAN"**.

A Secretaria Municipal de Turismo, através de seu Secretário, encaminhou solicitação para que fosse elaborado Projeto de Lei objetivando receber em comodato painéis fotográficos da Companhia Energética Rio das Antas – CERAN.

Os painéis fotográficos a serem recebidos em comodato pelo Município, serão objeto de exposições com a finalidade de incentivar a divulgação e/ou promoção do patrimônio histórico, cultural e paisagístico do Município e da sua região.

O contrato de comodato a ser firmado dar-se-á pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante Termo Aditivo, conforme minuta que segue anexa ao Projeto de Lei.

Diante do acima exposto, segue o Projeto de Lei para apreciação desta Colenda Câmara.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
Votação: 1ª
Por Unanimidade
Data: 22 / 03 / 2006
Presidente

APROVADO
Votação: 2ª e 3ª
Por Unanimidade
Data: 29 / 03 / 2006
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 082, DE 03 DE AGOSTO DE 2006.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM COMODATO PAINÉIS FOTOGRÁFICOS DA CERAN.

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber, em comodato, 23 (vinte e três) painéis fotográficos, elaborados no Programa de Salvamento do Patrimônio Histórico e Cultural, de propriedade da COMPANHIA ENERGÉTICA RIO DAS ANTAS - CERAN, com a finalidade de incentivar a divulgação e/ou promoção do patrimônio histórico, cultural e paisagístico do Município, conforme minuta anexa parte integrante desta lei.

Parágrafo único - O contrato de comodato a ser firmado será pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante Termo Aditivo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos três dias do mês de agosto de dois mil e seis.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 6333, de 02.08.2006.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

CONTRATO DE COMODATO

A **COMPANHIA ENERGÉTICA RIO DAS ANTAS - CERAN**, com sede na Rua Osório Tuyuty de Oliveira Freitas, 295, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.237.975/0001-99, neste ato representada por seus Diretores **VENDOLINO FISCHER** e **MARCELO WOOD CHIARELLO**, doravante denominada **CERAN** e o **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, fundamentados nas disposições da Lei Municipal nº ....., de ....., e tendo em vista o que consta do Processo nº 6333, de 02 de agosto de 2006, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CERAN** é proprietária de 23 (vinte e três) painéis fotográficos, elaborados no Programa de Salvamento do Patrimônio Histórico e Cultural, constantes no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento a **CERAN** dá em comodato ao **MUNICÍPIO** os painéis fotográficos referidos na cláusula primeira, com a finalidade de incentivar a divulgação e/ou promoção do patrimônio histórico, cultural e paisagístico do Município e da sua região.

CLÁUSULA TERCEIRA - A transferência da posse direta ao **MUNICÍPIO** se dará quando da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - O bem descrito na cláusula primeira é emprestado pela **CERAN** ao **MUNICÍPIO** para o fim de incentivar a divulgação e/ou promoção do patrimônio histórico, cultural e paisagístico do Município e da sua região, cumprindo ao **MUNICÍPIO** determinar o melhor modo de realizar essa finalidade, salvo no caso do disposto no parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo único - A **CERAN** poderá requerer ao **MUNICÍPIO** que este devolva o bem temporariamente a ela ou o entregue temporariamente a outro Município ou ao Estado, a critério da **CERAN**, para o fim de realizar exposição, ato, feira ou outro evento que tenha por fim, direto ou indireto, divulgar e/ou promover o patrimônio histórico, cultural e paisagístico da região ou do Estado. Findo o evento, o bem voltará ao **MUNICÍPIO** parte deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato de Comodato é firmado pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data que decorre de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Qualquer das partes, mediante notificação formal à outra com prazo de 30 (trinta) dias, poderá denunciar imotivadamente o presente contrato, extinguindo-o.

CLÁUSULA SÉTIMA - São deveres da **CERAN**:

a) ceder gratuitamente a posse direta do bem individualizado na cláusula primeira durante toda a duração do contrato;
b) auxiliar, naquilo que estiver ao seu alcance e desde que não implique em assunção de novos custos, a consecução dos objetivos do presente empréstimo, notadamente por meio de informações.

CLÁUSULA OITAVA - São deveres do **MUNICÍPIO**:

a) utilizar o bem de modo a realizar os fins do presente empréstimo, não o cedendo a terceiros, salvo na hipótese em que uma tal cessão temporária tenha por fim realizar os fins do empréstimo ou no caso referido no parágrafo único da cláusula quarta;
b) zelar pela conservação do bem nos termos do art. 582 do Código Civil, sendo vedada a realização de reparos no bem emprestado sem a autorização expressa e por escrito da **CERAN**;
c) ceder temporariamente a **CERAN** ou a quem esta indicar, nos termos do parágrafo único da cláusula quarta;
d) devolver a posse direta do bem, tão logo o presente contrato se extinga ou seja o bem emprestado requisitado pela **CERAN**, nos termos do parágrafo único da cláusula quarta;
e) fazer a indicação que consta da cláusula décima;
f) informar a **CERAN** sempre que o bem for emprestado a outro Município, indicando o motivo e o período de empréstimo.

CLÁUSULA NONA - Havendo mau uso do bem, tal como o uso que cause ou que possa causar a perda ou destruição do bem, assim como o uso que acarrete ou possam acarretar prejuízo ao bem, ou uso em desconformidade com os fins deste contrato, a **CERAN** poderá requerer a devolução imediata do bem emprestado e dar por extinto o contrato, independentemente de notificação prévia.

§ 1º - Em caso de danos ao bem, imputável ao **MUNICÍPIO**, caberá indenização a **CERAN** pelos prejuízos sofridos.

§ 2º - O descumprimento dos demais deveres do **MUNICÍPIO** poderá gerar a extinção deste Contrato, a critério da **CERAN**, independentemente de notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em qualquer hipótese, a exposição do bem objeto deste contrato deverá ser realizada com a indicação do apoio da **CERAN**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O descumprimento de quaisquer deveres emanados do presente contrato, sem oposição da outra parte, não será considerado fator relevante para a alteração deste, nem gerará qualquer espécie de conseqüência nos direitos e deveres das partes, sendo compreendidos exclusivamente como atos de mera liberalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes comprometem-se, por si, seus sucessores e terceiros, a cumprir fielmente o presente instrumento, em todos os seus termos, e elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para as questões resultantes do mesmo.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Contrato de Comodato em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, ...

CERAN
Vendolino Fischer
Diretor Superintendente

CERAN
Marcelo Wood Chiarello
Diretor

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____

_____

Processo nº 6333, de 02.08.2006.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Identificação: nº 26 (etiqueta no verso do painel)
Altura: 60 cm
Largura: 50 cm
Legenda da fotografia: Pão assado em forno de tijolos
Local: Linha Palmeiro – Bento Gonçalves/RS
Projeto ECANTAS/2004
Fotógrafo Aldo Toniazzo
Acervo Complexo Energético Ceran

Identificação: nº 27 (etiqueta no verso do painel)
Altura: 60 cm
Largura: 50 cm
Legenda da fotografia: Moinho de trigo e milho movido por turbina
Local: Pinto Bandeira – Bento Gonçalves/RS
Projeto ECANTAS/2004
Fotógrafo Aldo Toniazzo
Acervo Complexo Energético Ceran

Identificação: nº 29 (etiqueta no verso do painel)
Altura: 50 cm
Largura: 60 cm
Legenda da fotografia: Parreiral no outono
Local: Linha Jacinto – Bento Gonçalves/RS
Projeto ECANTAS/2004
Fotógrafo Aldo Toniazzo
Acervo Complexo Energético Ceran

Identificação: nº 30 (etiqueta no verso do painel)
Altura: 60 cm
Largura: 50 cm
Legenda da fotografia: Escultor em seu atelier ao ar livre
Local: Pinto Bandeira – Bento Gonçalves/RS
Projeto ECANTAS/2004
Fotógrafo Aldo Toniazzo
Acervo Complexo Energético Ceran

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Identificação: nº 31 (etiqueta no verso do painel)
Altura: 60 cm
Largura: 50 cm
Legenda da fotografia: A arte de fazer sapatos
Local: Pinto Bandeira – Bento Gonçalves/RS
Projeto ECANTAS/2004
Fotógrafo Aldo Toniazzo
Acervo Complexo Energético Ceran

Identificação: nº 32 (etiqueta no verso do painel)
Altura: 50 cm
Largura: 60 cm
Legenda da fotografia: Arquitetura rural em madeira
Local: Faria Lemos – Bento Gonçalves/RS
Projeto ECANTAS/2004
Fotógrafo Aldo Toniazzo
Acervo Complexo Energético Ceran

Identificação: nº 33 (etiqueta no verso do painel)
Altura: 50 cm
Largura: 60 cm
Legenda da fotografia: Interior de residência
Local: Linha 3ª Seção – Bento Gonçalves/RS
Projeto ECANTAS/2004
Fotógrafo Aldo Toniazzo
Acervo Complexo Energético Ceran

Identificação: nº 34 (etiqueta no verso do painel)
Altura: 50 cm
Largura: 60 cm
Legenda da fotografia: Ponte de alvenaria de pedra sobre o Rio Vinte
Local: Pinto Bandeira – Bento Gonçalves/RS
Projeto ECANTAS/2004
Fotógrafo Aldo Toniazzo
Acervo Complexo Energético Ceran

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Identificação: nº 35 (etiqueta no verso do painel)
Altura: 50 cm
Largura: 60 cm
Legenda da fotografia: Festa do Pêssego
Local: Pinto Bandeira – Bento Gonçalves/RS
Projeto ECANTAS/2004
Fotógrafo Aldo Toniazzo
Acervo Complexo Energético Ceran

Identificação: nº 36 (etiqueta no verso do painel)
Altura: 60 cm
Largura: 50 cm
Legenda da fotografia: Olaria de tijolos
Local: Pinto Bandeira – Bento Gonçalves/RS
Projeto ECANTAS/2004
Fotógrafo Aldo Toniazzo
Acervo Complexo Energético Ceran

Identificação: nº 37 (etiqueta no verso do painel)
Altura: 60 cm
Largura: 50 cm
Legenda da fotografia: Casa de alvenaria de pedra irregular
Local: Caminhos de Pedra – Bento Gonçalves/RS
Projeto ECANTAS/2004
Fotógrafo Aldo Toniazzo
Acervo Complexo Energético Ceran

Identificação: nº 38 (etiqueta no verso do painel)
Altura: 50 cm
Largura: 60 cm
Legenda da fotografia: Vale do Rio das Antas
Local: Pinto Bandeira – Bento Gonçalves/RS
Projeto ECANTAS/2004
Fotógrafo Aldo Toniazzo
Acervo Complexo Energético Ceran

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Identificação: nº 39 (etiqueta no verso do painel)
Altura: 50 cm
Largura: 60 cm
Legenda da fotografia: Flores para vender na Feira
Local: Bento Gonçalves/RS
Projeto ECANTAS/2004
Fotógrafo Aldo Toniazzo
Acervo Complexo Energético Ceran

Identificação: nº 40 (etiqueta no verso do painel)
Altura: 50 cm
Largura: 60 cm
Legenda da fotografia: Medas de feno – forragem para o inverno
Local: Bento Gonçalves/RS
Projeto ECANTAS/2004
Fotógrafo Aldo Toniazzo
Acervo Complexo Energético Ceran

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Identificação: nº 41 (etiqueta no verso do painel)
Altura: 50 cm
Largura: 60 cm
Legenda da fotografia: Rebanho de ovelhas recolhido para ordenha
Local: Caminhos de Pedra – Bento Gonçalves/RS
Projeto ECANTAS/2004
Fotógrafo Aldo Toniazzo
Acervo Complexo Energético Ceran

Identificação: Ceran - Programa de Salvamento Paisagístico – Quadro 35
Altura: 43 cm
Largura: 53 cm
Descrição: 14F05_04 – Vista de montante do Rio das Antas, sob a ponte que dá acesso ao canteiro de obras

Identificação: Ceran - Programa de Salvamento Paisagístico – Quadro 37
Altura: 43 cm
Largura: 53 cm
Descrição: 14F07_04 – Ocupação das margens do Rio das Antas

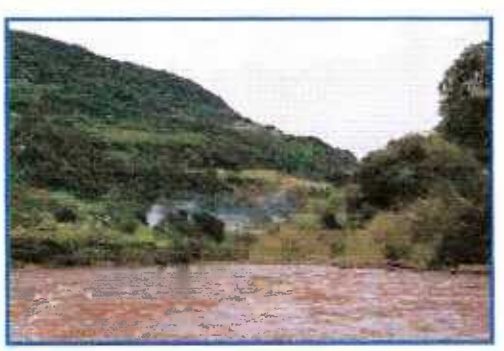

Identificação: Ceran - Programa de Salvamento Paisagístico – Quadro 40
Altura: 43 cm
Largura: 53 cm
Descrição: 14F08_06 – Vista de montante do Rio das Antas

Identificação: Ceran - Programa de Salvamento Paisagístico – Quadro 45
Altura: 43 cm
Largura: 53 cm
Descrição: 14F02_17 – Vista geral de montante da área do barramento

Identificação: Ceran - Programa de Salvamento Paisagístico – Quadro 49
Altura: 43 cm
Largura: 53 cm
Descrição: 14F05_16 – Margem esquerda Rio das Antas vista de montante

Identificação: Ceran - Programa de Salvamento Paisagístico – Quadro 50
Altura: 43 cm
Largura: 53 cm
Descrição: CAF10_21 – Antiga estação ferroviária vista do belvedere da RST 470

Identificação: Ceran - Programa de Salvamento Paisagístico – Quadro 52
Altura: 43 cm
Largura: 53 cm
Descrição: 14F05_21 – Vista de jusante do Rio das Antas, próximo ao canteiro de obras da casa de força

Identificação: Ceran - Programa de Salvamento Paisagístico – Quadro 53
Altura: 43 cm
Largura: 53 cm
Descrição: 14F01_13 – Vegetação existente na área da UHE 14 de Julho

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 154/2006

Processo nº 173/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 082/2006, do Poder Executivo, que ***Autoriza o Município a receber em Comodato Painéis Fotográficos da CERAN.***

O presente projeto de lei, visa autorizar o Município a receber em comodato da Companhia Energética Rio das Antas – CERAN, painéis fotográficos, para a finalidade de divulgação e/ou promoção do patrimônio histórico, cultural e paisagístico do Município, conforme descrito no Artigo 1º.

No corpo do contrato, o qual é parte integrante do projeto em análise, constam as regras atinentes ao comodato, que será celebrado pelo prazo de quatro anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

Assim, esta Assessoria não vislumbra óbices, do ponto de vista jurídico, a regular tramitação e votação do projeto de lei em apreço.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.

_____

_____

_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **173/2006** AUTOR: **Executivo** Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM COMODATO PAINÉIS FOTOGRÁFICOS DA CERAN.**

PARECER: *COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUÇÃO E JUSTIÇA*

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 173/2006 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM COMODATO PAINÉIS FOTOGRÁFICOS DA CERAN,** exaram o seguinte parecer:

O presente projeto de lei tem por objetivo receber em comodato 23 (vinte e três) painéis fotográficos da Companhia Energética Rio das Antas – CERAN, elaborados no Programa de Salvamento do Patrimônio Histórico e Cultural, com a finalidade de incentivar a divulgação e/ou promoção do patrimônio histórico, cultural e paisagístico do Município.

Essa Comissão não vê nenhum impedimento para a tramitação e votação da matéria.

É o parecer.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2006.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULI**
Membro Efetivo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 173/2006 AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **Autoriza o Município a receber em comodato painéis fotográficos da CERAN.**

PARECER: ***COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO***

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Educação e Patrimônio Histórico, após procederem a análise do processo 173/2006, que **Autoriza o Município a receber em comodato painéis fotográficos da CERAN,** são de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2006.

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente

Vereador **OLMES PERTILE**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Membro Efetivo